

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS  
SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS  
Fls. 160  
CEP

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2016

A Prefeitura Municipal de Salinópolis por meio da Secretaria Municipal de Educação de Salinópolis, do Estado do Pará, pessoa jurídica de direito publico, com sede na Travessa Pastor Ananias Vicente Rodrigues, N° 118, Centro, Salinópolis, Estado do Pará, CEP 68.721-000, inscrita no CNPJ sob n.º 05.149.166/0001-98, representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Fernanda Miranda Barbosa, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas prerrogativas legais e em conformidade com a Lei n° 11.947/09 e Resolução do FNDE n°. 26 de 17/06/2013 e Resolução n° 04 de 02/04/2015, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando Chamada Pública para credenciamento de produtores rurais que possuam DAP de pessoa física, DAP de grupos Formais (cooperativas e associações) e DAP de grupos informais, com a finalidade de aquisição de gêneros alimentícios produzidos pela agricultura familiar, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE da Prefeitura Municipal de Salinópolis/PA, o qual atende os alunos da Rede Pública de Ensino deste município. Os interessados deverão apresentar a documentação de habilitação e projeto de venda até o dia 18/04/2016 as 09:00h.

A abertura da sessão publica será às 09:00 horas, do dia 19 de abril de 2016, no Auditório Orlando Cunha Nunes da Prefeitura Municipal de Salinópolis localizado na Travessa Pastor Ananias Vicente Rodrigues, 118, Centro, Salinópolis, Estado do Pará, CEP 68.721-000, quando serão abertas os envelopes de documentação de habilitação exigida no art. 27 da Resolução/CD/FNDE n° 04, de 02/04/2015, Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios.

**1 - DO OBJETO**

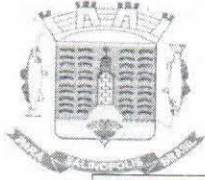
1.1 - O objeto da presente Chamada Pública é aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural, para atender aos alunos matriculados na Rede Publica de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações do anexo I deste Edital.

**2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

2.1 - Para participação da chamada pública, o licitante deverá apresentar os documentos de habilitação e o seu projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de **ENVELOPE N° 01** e **ENVELOPE N° 02**, para o que se sugere a seguinte inscrição:

<b>CHAMADA PÚBLICA N° 001/2016</b>
<b>ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>
PROPONENTE – .....
N° DO CNPJ – .....
N° DA DAP JURÍDICA – .....

<b>CHAMADA PÚBLICA N° 001/2016</b>
<b>ENVELOPE N° 02 – PROJETO DE VENDA</b>



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS  
SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS  
Fig. 161  
161

PROPONENTE – .....
Nº DO CNPJ/CPF.....
Nº DA DAP JURÍDICA/FÍSICA.....

2.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Chamada Pública na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação;

2.3 - O edital está disponível na Prefeitura Municipal de Salinópolis, ou através do site do Portal Transparência do Município de Salinópolis [www.salinopolis.pa.gov.br](http://www.salinopolis.pa.gov.br).

### 3 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – Envelope nº 001

3.1. Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, **não organizados em grupo**:

a) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, juntamente com comprovante de situação cadastral do CPF atualizado, emitido no site da receita federal;

b) O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

d) Comprovante de residência atualizado;

e) Declaração de capacidade de produção, beneficiamento e transporte;

f) Declaração comprometendo-se a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

g) Declaração comprometendo-se a fornecer os gêneros alimentícios para Alimentação Escolar conforme cronograma de entrega definido pelo responsável pelo setor de Merenda Escolar;

h) Declarar que se responsabiliza pela entrega dos produtos nas escolas municipais e estaduais conforme o mapa de roteiro de entrega que será fornecido pelo setor de merenda escolar e que se obriga a fazer as entregas semanalmente conforme solicitado.

3.2 - Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, **organizados em grupo**:

a) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, juntamente com comprovante de situação cadastral do CPF atualizado, emitido no site da receita federal;

b) O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

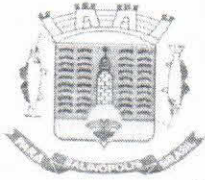
c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;

d) Comprovante de residência atualizado de cada participante do grupo;

e) Declaração de capacidade de produção, beneficiamento e transporte;

f) Declaração comprometendo-se a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

g) Declaração comprometendo-se a fornecer os gêneros alimentícios para Alimentação Escolar conforme cronograma de entrega definido pelo responsável pelo setor de Merenda Escolar;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS  
SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS  
Fig. 102

h) Declarar que se responsabiliza pela entrega dos produtos nas escolas municipais e estaduais conforme o mapa de roteiro de entrega que será fornecido pelo setor de merenda escolar e que se obriga a fazer as entregas semanalmente conforme solicitado.

3.3 - Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

a) A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ atualizado do ano de 2016;

b) O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta da União), relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

d) As cópias (autenticadas) do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

e) A declaração (assinada por seu representante legal com assinatura reconhecida em cartório) de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda;

f) Conforme o art. 27, parágrafo 3º, inciso III solicitamos sobre fundamentação na Lei 8666/93 e demais legislações que regularização sobre aquisição de merenda escolar:

1. Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante legal (com **assinatura reconhecida em cartório**), de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República (Anexo VI);

2. Alvará de localização fornecido pelo Município em que está situado;

3. Declaração de capacidade de produção, beneficiamento e transporte assinada por seu representante legal (com assinatura reconhecida em cartório);

4. Declaração comprometendo-se a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

5. Declaração comprometendo-se a fornecer os gêneros alimentícios para Alimentação Escolar conforme cronograma de entrega definido pelo responsável pelo setor de Merenda Escolar;

6. Declarar que se responsabiliza pela entrega dos produtos nas escolas municipais e estaduais conforme o mapa de roteiro de entrega que será fornecido pelo setor de merenda escolar e que se obriga a fazer as entregas semanalmente conforme solicitado.

7. Seguindo a legislação pertinente a comercialização de produtos de origem animal, no propósito de manter a qualidade e segurança alimentar dos alunos atendidos pelos programas supervisionados pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE e, Conforme o Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (RIISPOA) os interessados no item de origem animal deverão apresentar Inscrição ou Registro da Empresa e do Responsável Técnico, perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária com recibo de anuidade quitado.

8. Os interessados que estiverem cotando os produtos de origem animal, resfriados ou congelados, deverão apresentar Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário) da sede do licitante, emitido pelo Órgão competente que comprove que a Empresa licitante possui estrutura própria adequados para fornecimento dos gêneros alimentícios ora licitados e foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal ou Estadual ou Municipal do Setor de Agricultura no prazo estabelecido. Na mesma deverá constar e identificar a vistoria da(s) câmara(s) frigorífica(s) da licitante, se a mesma é para produtos resfriados (0° a 6°) e ou congelados (-12° a - 18°), e capacidade de armazenamento das mesmas, e vistoria dos carros frigoríficos e sua especificação de transporte (produtos resfriados e ou congelados) identificado os caminhões vistoriados através de placa ou chassis. Deverá apresentar uma cópia do certificado de registro e licenciamento do veículo de transporte (próprio ou locado), comprovando que detém estrutura e logística adequada para cumprir fielmente o fornecimento.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS  
Fis. 163

9. Comprovante de adimplência com o município sobre o fornecimento do objeto, através de uma declaração fornecida pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação do Município de Salinópolis, responsável pelo recebimento da merenda escolar.

Obs: Local para solicitação de documento: Depósito da merenda escolar, localizado na Avenida Nazaré, s/nº, próximo ao lava jato, no bairro Centro.

10. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seu cooperados/associados.

**Observação do item 3:**

- a) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos aqui exigidos.
- b) Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, serão aceitos como válidos os emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a abertura dos envelopes.
- c) Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos solicitados será dado o prazo de 03 dias uteis para regularização da documentação.

**4 - NO ENVELOPE Nº 02 (PROJETO DE VENDA)**

4.1 - A previsão de quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base no anexo I – Termo de Referência;

4.2 - No envelope nº 002 deverá conter Projeto de Venda e Proposta de Preços, ao que se segue:

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa ou agricultor, datada, assinada por seu representante legal;
- b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;
- c) Preço unitário e total de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

d) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo IV);

e) Anexar também proposta de preço total.

4.3. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado até 05 (cinco) dias uteis após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias uteis o(s) selecionado(s) será(ão) convocado( s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.4 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução do FNDE nº 004/2015.

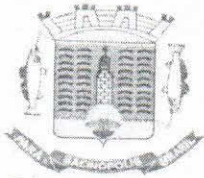
4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Juntamente com o projeto de venda, deverá vim o comprovante de situação cadastral do CPF atualizado, emitido no site da receita federal, dos agricultores que fazem parte da DAP pessoa jurídica.

4.6. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes será se concedido o prazo de 03 dias uteis para sua regularização.

**5 - DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO**

5.1 - Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA do Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS  
Fls. 104

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

5.2 - As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado e as hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para o consumo, as folhas deverão se apresentar intactas e firmes;

5.2.1 - Deverão estar isentas de:

- a) Substâncias terrosas;
- b) Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- c) Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;
- d) Sem umidade externa anormal;
- e) Isentas de odor e sabor estranhos;
- f) Isentas de enfermidades;
- g) Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização.

5.3 - Os produtos que contém embalagens deverão conter carimbos de data de fabricação e de validade do produto e apresentarem-se resistentes, para um acondicionamento seguro do seu conteúdo e nas condições estabelecidas no Anexo I:

a) Os itens: farinha de tapioca, açaí, feijão da colônia, ovos e a polpa de frutas deverão conter data de fabricação e prazos de validade conforme cada tipo de produto;

5.4 - Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos no Edital, o responsável pelo recebimento do mesmo poderá devolver os produtos, expedindo um termo circunstanciado de Devolução, juntamente com a Nota Fiscal, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Salinópolis. O Contratado deverá entregar os produtos nas mesmas condições solicitadas no Edital, o qual não poderá contemplar acréscimos de qualquer natureza, sendo que o transporte e demais taxas e impostos correrão por conta da Contratada.

## 6 - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

6.1 - As entregas dos alimentos deverão ocorrer sempre de segunda a quinta-feira, no horário de 7:30 às 09:00 h., acompanhadas das respectivas Notas Fiscais para conferência, obedecendo ao cronograma.

GRUPO 1	Hortaliças, temperos, frutas, legumes, tubérculos.	Semanalmente	Entregas somente dia de segunda feira, no horário de 7:30 às 09:00 h
GRUPO 2	Os demais	MENSALMENTE	Entregas de segunda a quinta-feira, no horário de 7:30 às 09:00 h

6.2 - A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada de acordo com o cronograma abaixo:

Grupos	Alimentos	Frequência	Observação quanto às entregas
01	Hortaliças, temperos, frutas e tubérculos, congelados e resfriados.	Semanalmente	<u>Escolas urbanas:</u> segunda feira e terça feira diretamente nas escolas urbanas, conforme tabela em anexo. <u>Escolas rurais:</u> deverá ser entregue no Depósito da Alimentação Escolar.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS  
SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

1163  
FEB. 2011  
C.F.C.

			Os fornecedores deverão estar às 7:30 h em frente ao depósito da alimentação escolar para conferência dos produtos. Tolerância até as 9:00h, a partir desse horário a coordenação pode suspender a entrega, pelo fato de atrapalhar o horário de encerramento das atividades dos funcionários do depósito.
--	--	--	--

6.3 - Serão rejeitados no recebimento os produtos com especificações diferentes das constantes no objeto.

6.4 - Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá:

a- Rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b- Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c- Os produtos não embalados de fábrica e fornecidos em Kg, deverão ser acondicionados em embalagens ventiladas de maneira adequada garantindo segurança no manuseio e transporte de modo que não venha a interferir na qualidade, sabor, cor, forma, tamanho, textura e consistência.

d- As frutas não deverão ser maduras, pois aumenta o risco de desperdício não devem estar amassadas, machucadas com manchas, apresentando um odor característico e agradável.

e- Quanto ao Açaí (polpa), o fornecedor deve seguir as orientações do Informe Técnico nº 35, de 19 de junho de 2008/ ANVISA, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 7 DE JANEIRO DE 2000/ MAPA e do **Manual de Sistema de produção do açaí da EMBRAPA, encontrado**

no

site:

[https://sistemasdeproducao.cnptia.embrapa.br/FontesHTML/Acai/SistemaProducaoAcai\\_2ed/paginas/apresentacao.htm](https://sistemasdeproducao.cnptia.embrapa.br/FontesHTML/Acai/SistemaProducaoAcai_2ed/paginas/apresentacao.htm).

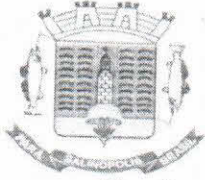
f- O transporte de todos os produtos, principalmente os perecíveis deverão ser efetuados em veículos adequados que atendam a todas as exigências da Vigilância Sanitária e demais normas vigentes. O veículo deve: Ter a cabine do condutor isolada da parte que contém os alimentos; Possuir Certificado de Vistoria, de acordo com a legislação vigente; Transportar somente alimentos; Circular com o alimento somente o tempo necessário para distribuição; Usar materiais para proteção e fixação de carga que não constituam fonte de contaminação ou dano para o alimento; Estar equipado com estrados e caixas plásticas para o acondicionamento dos alimentos limpos; Ser mantido em ótimas condições de limpeza, sendo higienizado sempre que for necessário (no mínimo uma vez ao dia).

g- É de responsabilidade da contratada que o responsável pela entrega esteja devidamente uniformizado (jaleco, boné e/ou touca descartável e bota), para o transporte dos produtos até o depósito de Alimentação Escolar.

h- Os cronogramas com as quantidades a serem entregues nas escolas e depósito será fornecido juntamente com as ordens de compras.

i- Na entrega, deverá seguir as etapas expostas abaixo:

- Comparecer ao Depósito Central da Alimentação Escolar, e fornecer a nota fiscal referente aos produtos que estarão sendo entregues.
- Funcionários do Depósito Central irão conferir quantidade e qualidade dos produtos.
- Os produtos referentes à zona rural serão descarregados no Depósito.



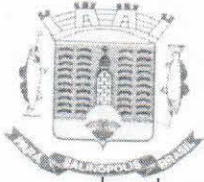
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS  
SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS  
Fis. 166  
C. 01

- Um funcionário do Depósito irá acompanhar a entrega para as escolas urbanas, munido das notas de entrega dos produtos para as escolas, e apresentará para um funcionário da escola que deverá assinar item por item recebido, conferindo quantidade e qualidade.
- Após a entrega finalizada, a Coordenação da Alimentação Escolar encaminhará as Notas Fiscais para o setor responsável pelos pagamentos.

I- **RELAÇÃO DAS ESCOLAS**

<b>SEGUNDA FEIRA</b>		
<b>ESCOLAS URBANAS</b>		
	<b>Escolas</b>	<b>Bairro</b>
1	E.M.E.F. "José Leonardo da Fonseca"	Guarani II
2	E.M.E.F. "Gerônimo Alves Dias"	Porto Grande
3	E.M.E.F. "Raimunda Loula da Silva"	Prainha
4	EEEF "Joaquim de Castro"	
5	E.M.E.F. "Chapeuzinho Vermelho"	João Paulo II
6	E.M.E.I. "Argemiro Santa Brígida"	
7	E.E.E.F.M "Dr. Miguel de Santa Brígida"	
8	EEEF "Padre Dubois"	Centro
9	EEEF "Araci Marques"	Caranã
10	E.M.E.F. "Lindalva Ferreira Dias"	Carananzinho
11	E.M.E.F. "Temistocles Raiol"	São Vicente
12	E.M.E.I. "Maçariquinho"	
13	EEEF Tiradentes	
14	EEEF "Prof. Teodato"	Alacilândia
15	EEEF "Dom Bosco"	Ponta da Agulha
<b>ESCOLAS RURAIS</b>		
	<b>Escolas</b>	<b>Localidades</b>
16	E.M.E.F. "São Bento"	São Bento
17	EEEF "Adriano Santa Brígida"	



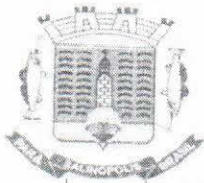
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS  
SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS  
Fls. 167  
CPH

18	E.M.E.F. "Nilza de Castro"	Bussu
19	E.M.E.F. "Santa Maria"	Joacaia
20	E.M.I.F. "Manoel Rodrigues da Rocha"	Santo Antonio
21	E.M.E.F. "Borboleta Azul"	Derrubadinho

TERÇA FEIRA		
ESCOLAS URBANAS		
	Escola	Bairro
1	E.M.E.F. "Jalile Sanjad Sousa"	São Tomé
2	RCEF "Laura do Carmo Vicuna"	São José
3	E.M.E.F. "Raimundo Nazaré da Costa"	
4	Creche da "Amizade"	
5	E.M.E.F. "José Ribamar Barros Monteiro"	Bom Jesus
6	E.M.E.F. Eduardo Guimarães"	Pedrinhas
7	E.M.E.F. "Adolfo Nazareno Corrêa Stª. Brígida"	Atlantico
8	E.M.E.F. "Cecília de Nazaré da Fonseca"	
9	E.M.E.F. "Iolanda Quadros Rayol" "	Nova Brasília
10	E.M.E.F. "Eleonor Fonteles Santa Brígida"	Ponte
11	E.M.E.F. "Modesto da Encarnação Rodrigues"	Atalaia
ESCOLAS RURAIS		
	Escolas	Localidades
12	E.M.E.I. "Nossa Senhora Auxiliadora"	Coremas
13	RCEF "Eurides Brito"	Cuiarana
14	Creche "Pingo de Luz"	
15	E.M.E.F Juliano Monteiro	
16	E.M.E.I. "São Pedro"	Itapeua

8



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS  
SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

Fls. 108

CP

17	E.M.E.F. "Prof. Orlando Moisés Corrêa"	Alto do Pindorama
18	EEEF "General Gurjão"	
19	E.M.E.F. "Santa Rosa"	Santa Rosa
20	E.M.E.F. "N.Sra das Dores"	Macapazinho
21	E.M.E.F. "Eugênio Marcelino Ferreira"	Enseada

### 7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIARIOS:

7.1 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em Grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

7.1.1 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

a - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.  
b - O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

c - O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

7.2 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

a - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

b - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

c - Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

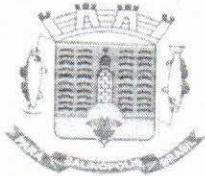
7.3 - Caso a Contratante não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos nos itens anteriores 7.1 e 7.2.

7.3.1 - Para efeitos desse do item 7.3, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

7.4 - No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao item 7.2, alínea "a" deste item, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s).

7.5 - No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no 7.2, alínea "c" deste item, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

8



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS  
SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS  
Fig. 169

7.6 - Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

### 8 - DA PREVISÃO DE QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS

8.1 - A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada, sendo adquiridos conforme a necessidade do produto na merenda escolar, com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município e executados pelas escolas a serem fornecidos durante um ano;

8.2 - Os itens listados no ANEXO I, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, não constituindo sob hipótese alguma, garantia de faturamento, por isso, o Município de Salinópolis não se responsabiliza por prejuízos financeiros e não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

### 9 - DO PREÇO

9.1 O preço de aquisição dos gêneros alimentícios será determinado pela Prefeitura Municipal de Salinópolis/Secretaria de Educação através da Comissão Permanente de Licitação, com base na realização de pesquisa de preços de mercado.

9.1.1 O preço médio foi pesquisado por, no mínimo, três mercados conforme a resolução do FNDE nº 004/2015 de 02/04/2015.

9.1.2 Os preços de aquisição consta em planilha anexo ao edital, e serão os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício.

9.1.3 O projeto de venda a ser contratado deverá ser selecionado conforme os critérios estabelecidos pelo art. 25. § 6º da resolução nº 004/2015 do FNDE.

9.1.4 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, ao término do prazo de apresentação dos projetos.

### 12 - DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

12.1 - As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município deverão ser apresentadas após a fase de habilitação, no prazo de até 3 (três) dias, no setor de distribuição da merenda escolar da Prefeitura Municipal de Salinópolis. Sendo que, os produtos que estiverem na entre safra, poderão ser apresentados no período da safra do respectivo produto;

12.2 - As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor e a especificação do produto;

12.3 - A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta;

12.4 - As amostras serão analisadas pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, que observará como critérios de avaliação, as especificações descritas para cada gênero alimentício do edital desde que estes estejam em perfeitas condições para o consumo humano;

12.5. A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

12.6. O resultado estará disponível no Setor de licitação ou no site [www.salinopolis.pa.gov.br](http://www.salinopolis.pa.gov.br).

### 13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será realizado até o décimo quinto (15º) dia após ultima entrega do mês, mediante a apresentação de nota fiscal devidamente vistada pelo responsável do setor de Merenda Escolar e liberação da Secretaria Municipal de Educação;

13.2 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária;

13.3 - As notas fiscais deverão vir acompanhadas de documento padrão de controle de entregas;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS  
SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS  
FIG. Nº 1/2010  
*[Handwritten signature]*

13.4 - A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou CPF PESSOA FÍSICA, indicado no Contrato;

#### 14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - Uma vez declarado vencedor, o proponente deverá assinar o contrato de venda de Gêneros Alimentícios, de acordo com o modelo apresentado em anexo;

14.3 - Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão vigência de um ano, **podendo ser prorrogada, excepcionalmente**, na hipótese de necessidade de **postergação dos prazos somente** com base no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

#### 15 - DAS RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

15.1 - Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;

15.2 - O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

15.3 - O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios para Alimentação Escolar conforme cronograma de entrega definido pelo responsável pelo setor de Merenda Escolar;

**a) As entregas serão conforme quadro apresentado neste edital, sendo que o fornecedor deverá entregar os produtos nas escolas municipais e estaduais conforme o mapa de roteiro de entrega que será fornecido pelo setor de merenda escolar semanalmente;**

15.4 - As embalagens quando desmembradas deverão obedecer à legislação vigente e as características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene; com os produtos adequadamente acondicionados em caixa de papelão, embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto. Durante o transporte essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas ou conforme termo de referência;

15.5 - Os produtos deverão ser entregues na central de recebimento, em embalagens limpas, de tara garantida e conhecida, rotulado, que permita o empilhamento, que não causem ferimentos ao produto e obedeçam à legislação vigente;

15.6 - Fica reservado ao responsável pelo recebimento (Nutricionista chefe do Setor de merenda Escolar) o direito de aceitar ou não, alteração no fornecimento quanto à classificação dos produtos, exceto por conta de problemas climáticos que poderão afetar a produção. Em caso de reclassificação os preços oscilarão de acordo com as cotações e média de preço por região e respeitará os preços mínimos sugeridos pelos órgãos oficiais do governo;

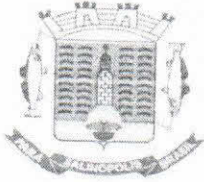
15.7 - As frutas não deverão ser maduras, pois aumenta o risco de desperdício não devem estar amassadas, machucadas com manchas, apresentando um odor característico e agradável;

**15.8 - Obrigatoriamente o transporte de todos os produtos, principalmente os perecíveis deverão ser efetuados em veículos adequados que atendam a todas as exigências da Vigilância Sanitária e demais normas vigentes;**

15.9 - É de responsabilidade da CONTRATADA fornecedora, que o responsável pela entrega esteja devidamente uniformizado (jaleco, boné e/ou touca descartável e bota) para o transporte dos produtos até o depósito de Alimentação Escolar e escolas;

15.10 - Os produtos não embalados de fábrica e fornecidos em Kg, deverão ser acondicionados em embalagens ventiladas de maneira adequada garantindo segurança no manuseio e transporte de modo que não venha a interferir na qualidade, sabor, cor, forma, tamanho, textura e consistência.

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS  
SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS  
Fig. 123  
123

#### 16 - DOS FATOS SUPERVENIENTES

16.1 - Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Prefeitura Municipal de Salinópolis, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

#### 17 - IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

17.1 - Observado o disposto no item acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada pública a Prefeitura Municipal de Salinópolis, considera-se, para todos os fins, que o registro de preços de Gêneros Alimentícios da agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural estará concretizado.

#### 18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos;

18.2 - Caberá à COMISSÃO DE LICITAÇÃO providenciar, por sua conta, a publicação do Instrumento de Convocação da Chamada Pública e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal.

18.3 - Os materiais deverão ser entregues no município de Salinópolis, na Central de Distribuição – Depósito da merenda Escolar, localizado na Avenida Nazaré s/nº bairro São Vicente, Salinópolis/Pará, exceto os **produtos perecíveis, considerando a falta de estrutura para armazenar, Câmara Fria, se faz necessário que a Contratada seja responsável pela entrega destes produtos, que seja entregue diretamente nas escolas municipais e estaduais do Município de Salinópolis conforme lista apresentada.**

18.4 - A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Salinópolis, localizada na Travessa Pr. Ananias Vicente Rodrigues nº 118, 2º andar - Centro, em Salinópolis-Pará ou pelo site [www.salinopolis.pa.gov.br](http://www.salinopolis.pa.gov.br).

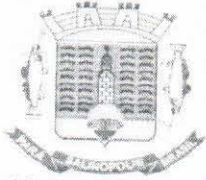
18.5. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

18.6 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Contratante.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00. 9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

#### 19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS  
SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS  
FIG. 1  
CPF

19.1 - As despesas decorrentes da presente Chamada Pública correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do Exercício de 2016:

**2.027 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- EJA**

**2.028 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PRÉ- ESCOLAR**

**2.029 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- ENSINO FUNDAMENTAL**

**2.030 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- CRECHES**

**2.031 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- ENSINO MÉDIO**

**2.026 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – MAIS EDUCAÇÃO**

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo,

Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.07 – gêneros alimentícios

Recurso do FNDE

## 20 - DOS ANEXOS

20.1 - Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Relação dos Produtos

ANEXO II - Minuta do Contrato

ANEXO III - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor

ANEXO IV - Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

ANEXO V - Modelo de solicitação de Atestado de Adimplência

ANEXO VI - comunicado

## 22 - DO FORO

19.1 - A presente Chamada Pública é regulada pelas Leis Brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro da Comarca de Salinópolis, Pará, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.

## 23 - DAS INFORMAÇÕES

20.1 - Quaisquer informações ou esclarecimentos, poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Salinópolis, sito a Travessa Pastor Ananias Vicente Rodrigues, 118, Centro, Salinópolis, Estado do Pará, CEP 68.721-000, em dias úteis das 8:00 às 12:30.

Salinópolis (PA), 21 de março de 2016.

**TATIANA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Izabela Pereira**  
NÚMERO 15A  
CPF 7- 711



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ANEXO I

ANEXO DA PAUTA DE ALIMENTOS DO CARDÁPIO PROGRAMADO PARA O ANO DE 2016 PARA SEREM ADQUIRIDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Item	Especificações	Embalagem	QT	unidade
1	Açaí médio pasteurizado de processos tecnológicos que preservam a segurança alimentar. Com etiquetas de identificação (validade, peso, procedência, número do registro no órgão competente) em cada embalagem. Propriedades nutricionais com porção por 100g: Proteína 1,3g e fibra alimentar 2,9g. Mantida sob congelamento a -18°C. VALIDADE: o produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores à data de entrega.	EMBALAGEM PRIMÁRIA: individual de até 1Kg em sacos plásticos de polietileno liso, atóxico e/ rótulo interno. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Caixa de papelão ondulado de capacidade até 20 Kg.	6712	Kg
2	Abóbora	EMBALAGEM PRIMÁRIA: Abóbora pesando aproximadamente 1 kg. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Acondicionadas em basquetas de polietileno, transportando até 20kg	13510	Kg
3	Alho	EMBALAGEM PRIMÁRIA: Sacos plásticos pesando 3 kg. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Acondicionadas em basquetas de polietileno, transportando até 20kg	675	Kg

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS  
Fig. 3

4	Banana prata	Boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	EMBALAGEM PRIMÁRIA: Cada unidade contendo cerca de 120 g. Sendo 1 Kg, mais ou menos 9 a 10 bananas. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Acondicionadas em basquetas de polietileno, transportando até 20kg.	53750	Kg
5	Batata	Qualidade Exigida: 1ª, Peso Aproximado [UN]: 90g, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 (cinco) dias antes do vencimento. Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	EMBALAGEM PRIMÁRIA:Acondicionadas nas embalagens tipo rede, pesando 1Kg. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Acondicionadas em basquetas de polietileno, transportando até 20kg.	5066	Kg
6	Cebola	Boa qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e cloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	EMBALAGEM PRIMÁRIA: Embalagem tipo rede, contendo 1 a 3 kg EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Acondicionadas em basquetas de polietileno, transportando até 20kg.	6079	kg
7	Cenoura	Boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica,tamanho e coloração uniformes.	EMBALAGEM PRIMÁRIA: Embalagem tipo rede, contendo 1 a 3 kg EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Acondicionadas em basquetas de polietileno, transportando até 20kg.	20264	Kg
8	Couve	Boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	EMBALAGEM PRIMÁRIA:1 Maço= 0,3 kg EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Acondicionadas em basquetas de polietileno, transportando até 20kg.	3377	maço
9	Cheiro verde	Cheiro verde regional , boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	EMBALAGEM PRIMÁRIA:1 Maço= 0,3 kg EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Acondicionadas em basquetas de polietileno, transportando até 20kg.	6755	maço
10	Chuchu	Boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica,tamanho e coloração uniformes.	EMBALAGEM PRIMÁRIA: Embalagem tipo rede, contendo 1 a 3 kg EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Acondicionadas em basquetas de polietileno, transportando até 20kg.	10132	kg

11	Frango caipira congelada	Deve ser apresentado laudo da Inspeção Municipal atestando a qualidade do produto, de abate recente, sem cabeça, sem pé, sem miúdos apresentando cor amarela rosado, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, sem formação de cristais de gelo, sem água dentro da embalagem ou da galinha. Embalagem com selo do serviço de inspeção municipal (SIM) ou do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF) e identificação do produto, prazo de validade. Transportado em caminhão frigorífico ou caixa térmica.	EMBALAGEM PRIMÁRIA: transparente individuais de 1 a 3 kg. atóxica, de polietileno, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Acondicionadas em caixas térmicas	e 2533	kg
12	Farinha de Tapioca	Boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	EMBALAGEM PRIMÁRIA: Sacos plásticos pesando 1 kg. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: fardo plástico resistente com até 20 Kg.	5066	Kg
13	Feijão da colônia	Feijão caupi. TIPO 1. Grupo 1. Classe branco. Grãos de tamanho e formas naturais, claros, maduros, limpos, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies Devem estar de acordo com as exigências da Legislação Sanitária em vigor no País ANVISA/MS. VALIDADE: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega.	EMBALAGEM PRIMÁRIA: Maço= 0,3 kg EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Acondicionadas em basquetas de polietileno, transportando até 20kg.	7599	Kg
14	Jambú	Grupo: seca, Subgrupo: grossa, Tipo: 1, Classe: branca, Unidade de Fornecimento: pacote com 1kg, Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	EMBALAGEM PRIMÁRIA: Sacos plásticos resistentes contendo 1 Kg. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: fardo plástico resistente com até 20 Kg.	13510	maço
15	Maçã nacional	Boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	EMBALAGEM PRIMÁRIA: UNIDADES ENVOLVIDAS POR PAPEL BOLHA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Caixas de papelão até 20 kg	24713	kg
16	Melancia	Boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	EMBALAGEM PRIMÁRIA:Cada unidade contendo cerca de 5 Kg EMBALAGEM SECUNDÁRIA:Acondicionadas nas embalagens envolvidas pelo plástico bolha.	53750	Kg

17	Ovo	grandes, de galinha isentos de sujidades, parasitas ou larvas; não deve apresentar quaisquer lesões de ordem física, mecânica ou biológica. VALIDADE: o produto deve conter data de fabricação de até 24 horas anteriores à data de entrega, com etiquetas de identificação (validade, peso, procedência, número do registro no SIF, SIE ou SIM) em cada embalagem.	EMBALAGEM PRIMÁRIA: bandeja de papelão com 30 unidades EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Caixa de papelão com 30 dúzias	168870	unidade
18	Polpa de acerola	O produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados. O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Acondicionados em embalagens plásticas, transparente, atóxicas, resistente, contendo com 1kg. Sem adição de açúcar. Deve conter na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem, atendendo às normas de rotulagem geral, nutricional.	EMBALAGEM PRIMÁRIA: Embalagens plásticas de 10132  1kg, EMBALAGEM SECUNDÁRIA: acondicionadas em caixas térmicas.	10132	kg
19	Polpa de goiaba	O produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados. O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Acondicionados em embalagens plásticas, transparente, atóxicas, resistente, contendo com 1kg. Sem adição de açúcar. Deve conter na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem, atendendo às normas de rotulagem geral, nutricional.	EMBALAGEM PRIMÁRIA: Embalagens plásticas de 5066  1kg, EMBALAGEM SECUNDÁRIA: acondicionadas em caixas térmicas.	5066	kg

PREFEITURA DE CALDERIA-POLIS  
FIB  
17/06

20	Polpa de maracujá	<p>O produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados. O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Acondicionadas em embalagens plásticas, transparente, atóxicas, resistente, contendo com 1kg. Sem adição de açúcar. Deve conter na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem,atendendo às normas de rotulagem geral, nutricional .</p>	<p>EMBALAGEM PRIMÁRIA: Embalagens plásticas de 4222</p> <p>1kg, EMBALAGEM SECUNDÁRIA:acondicionadas em caixas térmicas.</p>	kg
21	Repolho	<p>Tipo híbrido, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 (cinco) antes do vencimento, Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. Peso entre 1 e 1,5 Kg</p>	<p>EMBALAGEM PRIMÁRIA: Embalagem tipo rede, 5066 contendo 1 kg EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Acondicionadas em basquetas de polietileno, transportando até 20kg.</p>	kg
22	Tangerina regional	<p>Boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, isento de sujidades, parasitas e larvas.</p>	<p>EMBALAGEM PRIMÁRIA: Embalagem tipo rede, 9679 contendo 1 kg EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Acondicionadas em basquetas de polietileno, transportando até 20kg.</p>	kg

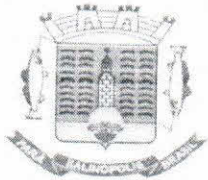


**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREÇO MEDIO PARA LICITAÇÃO**  
**ANEXO I - A**

Item	DESCRIÇÃO	APRES	UNID	MÉDIA	TOTAL MÉDIO
1	Açaí médio pasteurizado congelado	Kg	6.712	R\$ 17,91	RS 120.211,92
2	Abobóra	Kg	13.510	R\$ 3,28	RS 44.312,80
3	Alho	Kg	675	R\$ 20,26	RS 13.675,50
4	Banana prata	Kg	53.750	R\$ 5,56	RS 298.850,00
5	Batata	Kg	5.066	R\$ 4,62	RS 23.404,92
6	Cebola	Kg	6.079	R\$ 5,13	RS 31.185,27
7	Cenoura	Kg	20.264	R\$ 6,65	RS 134.755,60
8	Couve	Maço	3.377	R\$ 1,08	RS 3.647,16
9	Cheiro verde	Maço	6.755	R\$ 1,08	RS 7.295,40
10	Chuchu	Kg	10.132	R\$ 3,99	RS 40.426,68
11	Frango caipira congelada	Kg	2.533	R\$ 8,66	RS 21.935,78
12	Farinha de Tapioca	Kg	5.066	R\$ 14,74	RS 74.672,84
13	Feijão da colônia	Kg	7.599	R\$ 3,83	RS 29.104,17
14	Jambú	Maço	13.510	R\$ 1,37	RS 18.508,70
15	Maça nacional	Kg	24.713	R\$ 8,00	RS 197.704,00
16	Melancia	Kg	53.750	R\$ 2,29	RS 123.087,50
17	Ovo	Unid	168.870	R\$ 0,63	RS 106.388,10
18	Polpa de acerola	kg	10.132	R\$ 9,01	RS 91.289,32
19	Polpa de goiaba	kg	5.066	R\$ 9,13	RS 46.252,58
20	Polpa de maracujá	kg	4.222	R\$ 13,65	RS 57.630,30
21	Repolho	kg	5.066	R\$ 4,95	RS 25.076,70
22	Tangerina regional	kg	9.679	R\$ 9,45	RS 91.466,55
<b>TOTAL</b>					<b>RS 1.600.881,79</b>

M: *Francisco Marcos Martins*  
RESPONSÁVEL



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS  
SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS  
FIC. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º /20XX  
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR  
PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ ( grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, \_\_\_ semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º \_\_\_\_\_, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

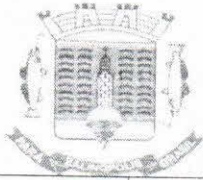
CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERIÓDICIDADE DE ENTREGA	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				PR UNIT DIVULGADO NA CHAMADA PUBLICA	PR TOTAL



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS  
SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

FIS. 185

VALOR TOTAL DO CONTRATO					

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:  
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato, sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

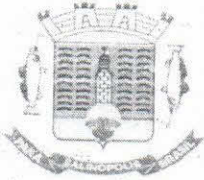
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º \_\_\_\_\_/20XX, pela Resolução CD/FNDE nº \_\_\_\_/20XX, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS  
SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS  
Fls. 181

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, ou ainda email mais com comprovação de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de \_\_\_\_\_ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Salinópolis (PA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

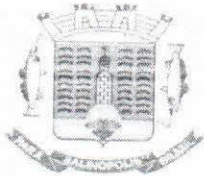
1º: \_\_\_\_\_

NOME:

C.P.F.:

2º: \_\_\_\_\_

NOME: C.P.F.:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS  
SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS  
Fis. 182  
470

ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR  
[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DO EMPREGADOR]

DECLARAÇÃO

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Salinópolis  
Referência: Chamada Publica nº 001/2016

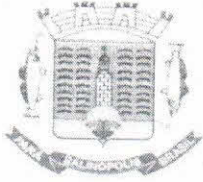
**OBJETO:** Cadastramento dos Grupos Formais de Agricultores Familiares para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE do Município de Salinópolis em observância ao disposto no art. 14 da Lei Federal 11.947/09, e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e Resolução CD/FNDE nº 004/2015.

Prezados Senhores:

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da Cooperativa ou Associação), declaro sob as penas da Lei, que nos termos do artigo 27, Inciso V, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que a (nome da empresa) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**REPRESENTANTE LEGAL**  
Assinatura, nome legível e cargo do signatário.

Obs.: O documento deverá ter firma reconhecida.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA Nº 183  
 FIS. 01

**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROJETO DE VENDA**

ANEXO IV  
 MODELO DE PROJETO DE VENDA  
 MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE

**I - IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº**

1 - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

**GRUPO FORMAL**

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail		6. DDD/Fone	7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº de Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF	17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	

**II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE RECEPTORA DO PNAE/FNDE/MFC**

1. Nome da Entidade		2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF	

**III - RELATÓRIO DE PRODUTOS**

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	

OBS: \* Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone E-mail

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE

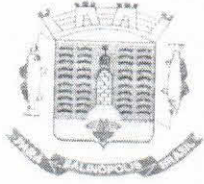
**II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE RECEPTORA DO PNAE/FNDE/MFC**

1 - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

**GRUPO INFORMAL**





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS  
SETOR DE LICITAÇÃO

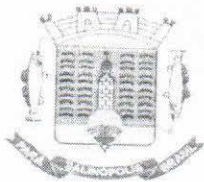
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS  
Fis. 185  
*[Handwritten signature]*

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE LICITAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 001/2015 - PREGÃO Nº 001/2015 PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO E DO OBJETO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 001/2015 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015					
IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº de Agência		11. Nº da Conta Corrente	
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:	

D.O.U., 08/04/2015 - Seção 1

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS  
SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS  
FIG. 1306

ANEXO V  
MODELO DA SOLICITAÇÃO DO ATESTADO DE ADIMPLÊNCIA  
(Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa)

À  
Secretaria Municipal de Educação  
Sra. IZABELLA SYANE OLIVEIRA PEREIRA  
Referência: Atestado de Adimplência

Ilmo(a) Sr(a),

Vimos através do presente, solicitar ATESTADO DE ADIMPLENCIA para fins de participação na Chamada Publica nº 001/2016, que tem como objeto é aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural, para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

COOPERATIVA OU ASSOCIAÇÃO: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ DAP JURIDICA: \_\_\_\_\_  
Fone/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Responsável: \_\_\_\_\_  
Fone do responsável: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ /órgão emissor \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Contratos firmados \_\_\_\_\_

Cordialmente,

Cidade (UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

(nome e assinatura do responsável)  
Reconhecer assinatura em cartório

Obs.: O Atestado de Adimplência deverá ser solicitado através de documento original (SOLICITAÇÃO), podendo utilizar este modelo, anexando a esta documentação que comprove ser o representante o titular da licitante ou, no caso de ser representado por preposto, deverá APRESENTAR à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PROCURAÇÃO particular AUTENTICADA OU ORIGINAL, com firma reconhecida em cartório, ou pública, outorgando expressamente poderes ao mandatário para representá-lo perante a Prefeitura de Salinópolis.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS  
SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

FIG. 1087

*[Handwritten signature]*

ANEXO VI

COMUNICADO IMPORTANTE

A assinatura dos contratos, obrigatoriamente se fará da forma tradicional (assinada pelo representante legal) e também com Certificado Digital, ou seja com e-CNPJ da Associação ou da Cooperativa. E para os agricultores fornecedores Individuais e em grupo obrigatoriamente se fará da forma tradicional (assinada pelo representante legal) e também com Certificado Digital, e-CPF.

Salinópolis (PA), 22 de março de 2016.

*[Handwritten signature of Tatiana do Socorro Martins da Silva]*

TATIANA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
L2016/001  
DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 00000001